

Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
46/2025

CONTRATANTE
SAMAE DE SÃO LUDGERO

OBJETO

Inscrição em "Treinamento Online -Gestão de Folha de Pagamento ", oferecido pelo BETHA SISTEMAS LTDA (CNPJ: 00.456.865/0001-67), que acontecerá em de forma online no dia 17 e 18 de junho de 2025, com carga horária de 11 (onze) horas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

CONTRATADO

Razão social: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei 14.133/2021



Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrição no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, formalizou uma **contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021**, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Processo de Inexigibilidade de Licitação para o seguinte objeto: **Inscrição em "Treinamento Online -Gestão de Folha de Pagamento "**, oferecido pelo BETHA SISTEMAS LTDA (CNPJ: 00.456.865/0001-67), que acontecerá em de forma online no dia 17 e 18 de junho de 2025, com carga horária de 11 (onze) horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações Gerais E/Ou Da Prestação Dos Serviços:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Inscrição em Treinamento | Taxa | 1 | R\$ 898,20 | R\$ 898,20 |
| Total: R\$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) | | | | | |

1.3. Modalidade do Curso: Online.

1.4. Número de servidores atendidos: 1.

1.5. Data:

- Treinamento Online -Gestão de Folha de Pagamento Dia 17 e 18 de junho das 8h às 12h;
- Treinamento Online -Rotinas de RH Dia 17 de junho das 13h30min às 16h30min.

1.6. Carga Horária: 11 horas.

1.7. Conteúdo Programático:

- **1- Treinamento Online -Gestão de Folha de Pagamento**, com o conteúdo Programático:
 1. Parâmetros Gerais de Cálculo e Consulta
 2. Rotina de Cálculos – Da Teoria à Prática
 - 2.1. Tipos de folha: mensal, complementar, 13º, férias etc.
 - 2.2. Cálculo individual e em lote: quando e como usar
 - 2.3. Automações de cálculo: programação de férias e rescisões automáticas para ACT
 3. Eventos da Folha de Pagamento – O Centro do Cálculo
 - 3.1. Configurações essenciais dos eventos
 - 3.2. Introdução à criação de fórmulas simples com variáveis
 - 3.3. Boas práticas para manutenção e testes
 4. Médias e Vantagens
 - 4.1. Como configurar médias para férias, 13º e rescisão
 - 4.2. Cálculo e consulta
 5. Consultas de Cálculo – Investigue, Compare e Valide
 - 5.1. Comparação de folhas entre competências
 - 5.2. Composição de bases de cálculo e reflexos
 - 5.3. Logs de cálculo e logs da folha: interpretação prática

5.4. Filtros avançados para análises por matrícula, evento e vínculo

6. Procedimentos e Boas Práticas para o Fechamento da Folha

- **2- Treinamento Online -Rotinas de RH**, com o conteúdo Programático:
 - * Averbação de tempo de serviço
 - * Planos de Saúde
 - * Adicionais por tempo de serviço
 - * Configurações de licença Prêmio
 - * Cadastro de Equipamentos de proteção e Controle de EPIs
 - * Cadastro de Atestados
 - * Cadastro ASO
 - * Laudos Médico
 - * Avaliação de Desempenho

1.8. Será de responsabilidade de a contratada fornecer todos os materiais e recursos necessários para a participação dos alunos no curso, incluindo, mas não se limitando a: apostilas, material didático, equipamentos específicos, acesso a plataformas online, e quaisquer outros materiais ou ferramentas requeridas para o pleno aproveitamento das atividades educacionais.

1.9. A contratante dará acesso à gravação por 90 dias.

1.10. Será entregue certificado após conclusão do curso.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Identificação da demanda

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAЕ) de São Ludgero necessita realizar a **Inscrição em "Treinamento Online -Gestão de Folha de Pagamento "**, oferecido pelo BETHA SISTEMAS LTDA (CNPJ: 00.456.865/0001-67), que acontecerá em de forma online no dia 17 e 18 de junho de 2025, com carga horária de 11 (onze) horas.

2.2. Justificativa da necessidade da aquisição e/ou contratação de serviços

A Betha Sistemas é a desenvolvedora e fornecedora exclusiva da plataforma de gestão pública utilizada pelo SAMAЕ de São Ludgero, sendo a única detentora do conhecimento técnico necessário para capacitação no uso dos módulos de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. O curso abordará rotinas práticas e legais exigidas pela legislação e pelo TCE/SC, como parâmetros de cálculo, automações, controle de eventos e fechamento da folha.

Também será ministrado conteúdo complementar sobre rotinas de RH, incluindo averbações, adicionais por tempo de serviço, controle de EPIs, cadastro de atestados, ASO, laudos e avaliação de desempenho — todos diretamente relacionados ao sistema utilizado.

A capacitação visa aprimorar o conhecimento técnico da servidora no uso do sistema implantado, garantindo maior precisão e autonomia nas rotinas automatizadas, reduzindo erros e retrabalhos na folha de pagamento, assegurando o cumprimento dos prazos e exigências legais, além de atualizar sobre as boas práticas e normas do TCE/SC para a gestão de pessoal. Dada a natureza especializada do treinamento e a exclusividade técnica da empresa, resta configurada a **inviabilidade de competição**, nos termos legais.

A contratada fornecerá todo o material didático e acesso à plataforma, com disponibilidade das gravações por 90 dias e emissão de certificado ao final.

Diante do exposto, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação.

2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) por se tratar de demanda pontual e não prevista previamente, surgida da necessidade de capacitação específica em curto prazo, ofertada diretamente pela empresa desenvolvedora do sistema utilizado pelo SAMAЕ. Trata-se de oportunidade relevante para qualificação técnica e melhoria na execução das rotinas de folha e RH, alinhada aos objetivos institucionais de eficiência e conformidade legal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1. Este processo se encaixa como Processo de Inexigibilidade de Licitação, justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, cito:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. A empresa **Betha Sistemas Ltda** foi escolhida por ser a **desenvolvedora e fornecedora exclusiva** da plataforma de gestão pública utilizada pelo SAMAE de São Ludgero, sendo, portanto, a **única apta a oferecer capacitação técnica especializada** sobre os módulos de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do sistema. O conteúdo do treinamento é específico da solução fornecida, o que inviabiliza a competição com terceiros sem vínculo com a empresa.

4.2. **Dados do Fornecedor:** Segue os dados do(s) fornecedor(es) escolhida(s) como fornecedor(es) ou executante(s) abaixo

Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 00.456.865/0001-67.

Endereço: Rua Julio Gaidzinski Nº 320, Pavmto1, Bairro Pio Correa, Cep 88811-000 Criciúma/SC.

4.3. **Da Capacidade:** A empresa **Betha Sistemas Ltda** possui plena capacidade técnica para a prestação do serviço, sendo responsável pelo desenvolvimento, atualização e suporte da plataforma de gestão utilizada pelo SAMAE, com equipe especializada e experiência comprovada na capacitação de usuários do sistema.

4.3.1. Da Dispensa de Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica

Considerando que a empresa Betha Sistemas Ltda já presta serviços ao SAMAE de São Ludgero, sendo a fornecedora oficial da solução de gestão pública utilizada, entende-se dispensável a apresentação de atestado de capacidade técnica, uma vez que sua qualificação já é comprovadamente conhecida pela Administração. A prestação contínua e satisfatória dos serviços confirma a aptidão da contratada para ministrar o treinamento técnico especializado, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. **Da notória Especialização:** A notória especialização da **Betha Sistemas Ltda** decorre de sua condição de **fornecedora exclusiva** da solução de gestão pública adotada pelo SAMAE, bem como da reconhecida atuação no setor, com ampla experiência em treinamentos técnicos específicos da própria plataforma, o que a torna referência na área.

4.5. **Habilitação:** A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando sua capacidade técnica e documentos de habilitação considerando o valor inferior a 1/4 do limite de dispensa, conforme Portaria SAMAE SLU Nº. 110/2024 de 13 de dezembro de 2024 e conforme Lei nº 14.133/2021:

4.5.1. Da Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

4.5.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da

Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5.3. Declaração:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Cabe ao Contratante:

7.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as

7.1.3. formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

7.1.5. Efetuar o pagamento de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis.



7.2. Cabe à Contratada:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

7.2.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

7.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

7.2.7. Emitir certificados de participação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.;

7.2.9. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2.10. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme exposto no Parecer Contábil, as despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção – 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2070 - GERENCIAMENTO E MANUT. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero, 16 de junho de 2025.



Everthon Perin
Agente de Contratação

